



COMISSÃO  
DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-vos e, ao ensejo, disponibilizamos o link de acesso à cópia do Processo eTC-002951.989.20-1, referente à prestação de contas da **Prefeitura Municipal de Pompéia**, exercício de 2020, para os fins previstos no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

link: [https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/88631FBA239EE2D798E56091D956EBF0/sftp/00002951989201\\_e\\_outros\\_0012884202269.zip](https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/88631FBA239EE2D798E56091D956EBF0/sftp/00002951989201_e_outros_0012884202269.zip)

Solicitando que este documento seja assinado para comprovação do recebimento, apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,

---

Declaro ter recebido os links indicados, assinando.



Documento assinado eletronicamente por **AGNON RIBEIRO DE LIMA, Diretor Técnico de Divisão**, em 31/08/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal**, em 01/09/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0591331** e o código CRC **FAC92739**.



**P A R E C E R**  
**TC-002951.989.20-1**

**Prefeitura Municipal:** Pompeia.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Isabel Cristina Escorce Januário.

**Advogados:** Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551) e outros.

**Procurador de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalizada por:** UR-4.

**Fiscalização atual:** UR-4.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. OBSERVÂNCIA DOS MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELEVANTES. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. FALHAS DE NATUREZA FORMAL. RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES.**

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	25,71%
FUNDEB	100%
Magistério	88,66%
Pessoal	45,84%
Saúde	30,95%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 2,48% = R\$ 2.095.764,67
Resultado Financeiro	Positivo = R\$ 5.355.165,45
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 5 de abril de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, caberá à Fiscalização, no próximo roteiro de inspeção, verificar a efetiva implementação das medidas anunciadas nas alegações de defesa juntadas no evento 66.1, especialmente quanto aos tópicos: A.3 – Obras Paralisadas (deslinde da Sindicância instaurada para



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

verificação dos dispêndios); e B.1.9.1 – Cargos em Comissão (estudos e medidas corretivas relacionadas à adequação dos cargos de provimento em comissão aos mandamentos constitucionais incidentes).

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE e RELATOR**